

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 202/1996

Ementa

PREVÊ INCENTIVO FISCAL A LABORATÓRIOS E DROGARIAS POR DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS AO MUNICÍPIO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
24/06/1996	25/06/1996	Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 347/1996 - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência **Revogada**

Observações

Retificação IOM: 09/07/1996 Veto Total Rejeitado Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Histórico de Alterações			
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada	
19/02/2004	<u>Lei Complementar n° 389/2004</u>	Revogada por	



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

> GABINETE DO PRESIDENTE (proc. 20.692)



LEI COMPLEMENTAR № 202, DE 24 DE JUNHO DE 1996

Prevê incentivo fiscal a laboratórios e drogarias por doação de medicamentos ao Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 18 de junho de 1996, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A laboratório produtor de medicamen tos, drogaria, farmácia e estabelecimento congênere que doar ao Município medicamentos para uso nas unidades básicas de saúde conceder-se-á desconto nos tributos municipais devidos pelo interessado, mediante com pensação sobre o valor do débito respectivo.

Parágrafo único. O medicamento doado deve ter, nesse ato, validade por 90 dias, no mínimo.

Art. 29 O valor da doação corresponderá:

I - ao preço de venda, no caso de doador de

natureza industrial;

II - ao preço de custo, no caso de doador de

natureza comercial.

\$ 19 A compensação do valor da doação farse-á tão-somente no exercício de emissão do recibo de doação.

\$ 2º A parte do valor da doação que exceder o débito tributário considerar-se-á doação sem ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em v<u>i</u> gor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e seis (24.06.1996).

"DOCA"

SG



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo GABINETE DO PRESIDENTE



(LC nº 202 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e seis (24.06.1996).

> 1x** .

Ellianfid

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

* |

C

vsp